

**EDITAL**

--- **ANTÓNIO BENJAMIM DA COSTA PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE:**

---**TORNA PÚBLICO** que, nos termos da Parte F, Título I, do Código Regulamentar do Município de Esposende, Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, se encontrará aberto no período de **15 de março a 15 de abril**, o período de candidatura dos concorrentes para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior. -

---Mais se torna público que será de até **cinquenta** o número máximo de Bolsas a atribuir com o valor nominal de **seiscentos euros**, aos alunos a selecionar entre os admitidos ao concurso e que durante o ano letivo 2016/2017 frequentam o ensino superior. -----

---Podem candidatar-se à atribuição de Bolsa de Estudo todos os interessados que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a. Ser de nacionalidade portuguesa;
- b. Ter idade não superior a 26 anos;
- c. Residir no concelho;
- d. Estar inscrito e frequentar curso superior;
- e. Não ter reprovado no ano anterior ao da candidatura à Bolsa de Estudo, salvo tratando-se de alunos que pela primeira vez se inscrevem no ensino superior;
- f. Não ser detentor de qualquer licenciatura, mestrado integrado ou curso equivalente.

---Serão automaticamente excluídos os candidatos que:

- a. Não entreguem qualquer um dos documentos exigidos no n.º 1 do artigo F-1/7º do Título I, Parte F, do Código Regulamentar do Município de Esposende;
- b. Não preencham as condições de admissão ao concurso estabelecidas no artigo F-1/5º do Título I, Parte F, do Código Regulamentar do Município de Esposende;
- c. Entreguem o processo de candidatura fora do prazo estabelecido;
- d. Apresentem desajustamento entre as declarações de rendimentos e os padrões de vida, conforme o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo F-1/14º do Título I, Parte F, do Código Regulamentar do Município de Esposende;
- e. Prestem falsas declarações ou tentem, de qualquer forma, subverter o resultado do concurso.

--- O Código Regulamentar do Município de Esposende pode ser consultado no *site* institucional da Câmara Municipal de Esposende na área de Documentos (Regulamentos – Regulamentos Externos – Código Regulamentar do Município de Esposende).

--- A candidatura, a elaborar em formulário disponível no *site* institucional da Câmara Municipal de Esposende na área de Documentos (Formulários – Atendimento Personalizado – Boletim de Candidatura a Bolsa de Estudo), deverá ser apresentada no Serviço de Atendimento Personalizado da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Esposende, durante o referido período, devidamente instruída com os seguintes documentos:

- a) Boletim de Candidatura devidamente preenchido;
- b) Documento comprovativo da matrícula no ensino superior com especificação do curso e do ano;

- c) Documento comprovativo do estabelecimento de ensino que frequentou, comprovando que obteve aproveitamento no ano anterior, com indicação da média final obtida;
- d) Documento comprovativo emitido pelo estabelecimento de ensino que frequenta, referindo expressamente se o candidato beneficia ou não de Bolsa de Estudo, devendo fazer-se menção ao montante da Bolsa, se for caso disso;
- e) Se o candidato tiver irmãos a estudar, deverá apresentar o documento do estabelecimento de ensino a comprovar a matrícula e ano de frequência;
- f) Atestado de residência e declaração passada pela Junta de Freguesia da área da sua residência comprovativa do número de pessoas que compõem o agregado familiar;
- g) Fotocópia da última declaração do IRS/IRC, apresentada no Serviço de Finanças, bem como documento comprovativo da última liquidação enviada pela Direção Geral de Contribuições e Impostos relativa aos mesmos rendimentos, ou, certidão de isenção emitida pelo Serviço de Finanças local;
- h) No caso de apresentar declaração de isenção emitida pelo Serviço de Finanças local ou de existirem outros elementos no agregado familiar que não apresentem a declaração de IRS/IRC, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - i) Fotocópia dos recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar que exerçam atividade profissional;
  - ii) Documento comprovativo da Segurança Social, que indique o valor do Rendimento Social de Inserção auferido.
- i) Documento comprovativo da Segurança Social, que indique o valor do subsídio de desemprego, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nesta situação e, na falta desta, Declaração passada pelo Centro de Emprego que confirme esta situação;
- j) Documento comprovativo da Segurança Social, do valor da pensão e/ou da reforma, no caso de existirem no agregado familiar reformados e/ou pensionistas;
- k) Documento comprovativo da Autoridade Tributária e Aduaneira relativamente aos prédios, urbanos ou rústicos, registados a favor de qualquer um dos elementos do agregado familiar;
- l) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte do requerente;
- m) Documentos comprovativos de encargos com a habitação permanente do agregado, se não estiverem referenciadas na Declaração do IRS/IRC (fotocópia do recibo de renda ou declaração da entidade financiadora do empréstimo para habitação própria);
- n) Documentos comprovativos de despesas com doenças prolongadas ou crónicas, sendo necessária a apresentação de documento de confirmação médica;
- o) Se o candidato for portador de deficiência física ou sensorial deverá apresentar comprovativo de Incapacidade.

---Torna-se público, também, que a seleção dos candidatos será feita de acordo com os critérios constantes no artigo F-1/6º do Título I, Parte F, do Código Regulamentar do Município de Esposende.-----

---Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município, 23 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara  
(António Benjamim da Costa Pereira, Arq.º.)

